Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 234 • São Paulo, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-12-2019

No protocolo Geral G.S 15.910-2016 (SG-2.901.067-19) c/aps. SG-2.901.097-19, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 692-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizado o afastamento de Raquel Kobashi Gallinati, RG 25.979.913-0, Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, quando, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exerceu o mandato de Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp, no período de 2-12-2016 a 2-12-2019."

No processo SEE-171.611-19, sobre afastamento: "Diante dos elementos constantes dos autos, destacando o Parecer 714-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de afastamento de Roberto Franklin de Leão, RG 3.647.059-4, Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, formulado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, para o exercício do mandato do cargo de Secretário de Relações Internacionais junto à referida entidade de classe, nos períodos de fevereiro de 2017 a janeiro de 2021, em face do não atendimento de requisito legal e regulamentar exigido na espécie."

No processo SG-PRC-2019-00113, sobre acordo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da Corregedoria Geral da Administração e do Parecer 701-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a Corregedoria Geral da Administração a representar a Secretaria de Governo na formalização do acordo de cooperação entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, a fim de viabilizar ao Poder Público a utilização do Sistema de Ofício Eletrônico para pesquisa de bens imóveis e solicitações de certidões digitais, condicionada a celebração do acordo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo FUSSP-2.193.377-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 300-2019, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e da Administração Penitenciária, e a Fundação "Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, com a interveniência e anuência do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a implantação dos projetos "Escola da Moda, Casa e Papelaria", "Escola de Beleza, Estética e Bem-Estar", "Escola da Gastronomia e Hospitalidade" e "Escola da Bioconstrução", do Programa Escola de Qualificação Profissional, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que a reunião, programada para o dia 13-12-2019, teve seu horário de início alterado para às 10h00, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo para o julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Ieda Pimenta Bernardes	44311196460, 33365192137, 32239192136, 617491916344, 537331917490, 420731917243, 736851916804, 411401920229, 798801916362, 544791915650, 409651912436
Eunice Aparecida de Jesus Prudente	455911916821, 340811918441, 416751917816
Laura Baracat Bedicks	58700195853, 54337196236, 721501812742, 53641198320, 56170199055, 621231910560, 77661199658, 458381912445
Telma Djanira Maciel	71035198748, 40255199216

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 6-7-2016

Processo ARSESP.ADM-0193-2016

1 – RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a declaração de inexigibilidade de licitação, referente à contratação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo referente ao curso de Especialização em Direito Administrativo, com o objetivo de matrícula do servidor Edgard Alves Netto de Araujo.

2 – AUTORIZO a dispensa de prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Deliberação da Diretoria da ARSESP, de 10-12-2019

523ª Reunião ocorrida no dia 06-12-2019

Processo ARSESP.ADM-0303-2019 - Cessão Onerosa do imóvel na Rua Major Pinheiro Fróes, 1560 – Parque Maria Helena – Município de Suzano – SP. O imóvel encontra-se nos fundos da área da ETE – Suzano, Pasta Filha 7210/001-Q. Município de Suzano. Solicitante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Hélio Luiz Castro, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação da Cessão Onerosa de parte do imóvel próprio da SABESP, (i) vinculado à operação metropolitana em Suzano (Contrato de Programa 199/2010); (ii) situado na Rua Major Pinheiro Fróes, 1560 - Município de Suzano SP; (iii) integrante da Base de Remuneração Regulatória, cadastrada sob nº BP 4038541, Pasta Filha 7201/001Q e SGI40203; e (iv) descrito nas Matrículas 20.016 e 20.017 de 18-11-1981, no Cartório de Registro de Imóveis de Suzano; tendo considerado para tanto:

a) Os motivos explicitados no PARECER.TEC.S-0016-2019 (fls. 87-88) aprovado respectivamente, pelo que concluíram pela inexistência de óbices técnico-operacionais à alienação de imóvel pretendida;

b) Os direcionamentos esposados no Parecer 102/2015 da CJ/PGE-ARSESP e no Encaminhamento 1128/2014 do Conselho de Patrimônio Imobiliário, aplicados ao caso em comento;

c) O presente pedido, deverá observar rigorosamente as Condições da Permissão de Uso, constantes na Cláusula 4ª do Termo de Permissão de Uso do Imóvel a Título Oneroso fls.82 – 86);

d) A área Cessionada refere-se a 369.500,20 m², situada nos fundos da E.T.E. Suzano, além de 3.853,60 m² de área de acesso à Cessão, compartilhada com a E.T.E. Saliente-se que na gleba em causa, existe também uma cessão atualmente utilizada para Penitenciária de Suzano (fl. 18).

O processo deve ser encaminhado para a Diretoria Econômico-Financeira para anotação das Cessões e Baixa Parcial.

Comunicado

A reunião do Conselho de Orientação de Energia - COE do mês de dezembro de 2019 será realizada no dia 13-12-2019, às 9:00 horas, e não no dia 12 como anteriormente agendada.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Presidente, de 10-12-2019

SPDOC 1328603/2019

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Análise de Recurso – Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e multa- Contrato DET-103/2018.

À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a justificativa da Diretora Administrativa, que se manifestou pela não Reconsideração da Decisão, diante das alegações recursais apresentadas pela empresa MGC Ar Condicionado e Climatização Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o 06.301.497/000164, e como restou demonstrado nos autos, que a contratada cometeu a infração contratual, sem comprovar no recurso em exame, qualquer amparo legal que sustente o pedido de revogação da aplicação da penalidade de impedimento de licitar pelo prazo de 01 (um) ano e da multa.

Assim, no uso das competências a mim conferidas pela Lei Complementar 1195/2013 e Decreto 59055/2013, indefiro o recurso interposto, e mantenho a decisão que aplicou a penalidade de impedimento de licitar supramencionada e da multa no valor de R$ no valor de R$ 1.415,84 do contrato DET-103/2018, conforme Oficio 522/2019 e publicação na Imprensa Oficial do Estado em 15-10-2019.

Ainda, fica a empresa cientificada que futuras penalidades pecuniárias que vierem a ser verificadas, poderão ser descontadas de pagamentos pendentes à contratada, da garantia contratual, se houver, ou cobrado judicialmente, com inscrição do débito na

Dívida Ativa do Estado, sendo em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice de correção monetária, que será aplicado a partir da data do inadimplemento contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 7° da Resolução SEP 06, de 27-06-1990.

Destaque-se que desta decisão não cabe mais recurso.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-DES - 458, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Ferro Velho Planalto Ltda ME, CNPJ 58.872.003/0001-03, situada no Município de São José do Rio Preto, na Avenida Domingos Falavina- de 1251/1252 ao fim, 2605, CEP 15046000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0458/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 459, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.sp 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Agenor Comercio de Veículos e Peças Usadas Ltda, CNPJ 67.497.446/0001-44, situada no Município de Carapicuíba, na Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 303, 303, CEP 06328330, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0459/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 460, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica M.F COMERCIO de AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 16.995.835/0001-69, situada no Município de Jacareí, na AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1435, 1435, CEP 12324000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0460/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 461, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica THIAGO de OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 27.398.691/0001-80, situada no Município de Osasco, na Avenida das Esmeraldas, 47, CEP 06286010, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0461/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 462, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica JD DESMONTE de PEÇAS EIRELI ME, CNPJ 24.436.022/0001-67, situada no Município de Mogi das Cruzes, na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, 641, CEP 08717490, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0462/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 463, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica CLINEU TEIXEIRA DA COSTA ARACATUBA - ME, CNPJ 96.438.999/0001-24, situada no Município de Araçatuba, na R GUANABARA, 29, 29, CEP 16071290, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0463/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 464, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica DANIEL DOS SANTOS GREGORIO EIRELI ME, CNPJ 15.119.015/0001-40, situada no Município de São Paulo, na Rua Guaianases- até 520 - lado par 285, CEP 01204000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0464/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 465, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica A&N Comércio de Peças para Veículos Ltda-Me, CNPJ 08.591.350/0001-81, situada no Município de Bebedouro, na avenida prefeito francisco Martins Alvarez 1052 Jardim Alvorada, 1052, CEP 14706270, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0465/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 466, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Niceia de Souza Thiago Balieiro Penápolis ME, CNPJ 02.901.790/0001-01, situada no Município de Penápolis, na Rodovia de Acesso 2.º Sargento Arnaldo Covolan, N° s/n, CEP 16300000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0466/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 467, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Sidney Silva Transporte, CNPJ 17.333.540/0001-90, situada no Município de Itaberá, na ROD SP Itaberá, 65, CEP 18440000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0467/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 468, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Centro de Desmontagem de Veiculos Real Eireli - ME, CNPJ 28.432.756/0001-29, situada no Município de São Paulo, na Avenida Pires do Rio- de 2971/2972 a 3199/3200, 3153, CEP 08240005, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0468/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 469, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Comercio De Peças Usadas E Recuperadas Fer-BE Ltda ME, CNPJ 58.022.765/0001-02, situada no Município de São Paulo, na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello- de 6002 a 9400 - lado par, 6920, CEP 03294200, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0469/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 470, de 10-12-2019

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica R B S Truck Diesel Comercio de Pecas Eireli, CNPJ 15.275.590/0001-32, situada no Município de Guarulhos, na Avenida Santos Dumont, 1868, 1868, CEP 07180270, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0470/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.